



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 034 **DE** 27 **DE** junho **2016.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
nº 128 Livro: 24 Fis. 11	Data: 27/06/16
Horas: 17:55	
<i>Osseune</i>	
FUNCIONÁRIO	


A mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, tal medida tem por objetivo alterar dispositivo da Lei nº 3715 de 04 de fevereiro de 2016.

Tal medida visa sanar tão somente mero equívoco, uma vez que nas planilhas de IPTU e demais documentações da área, consta a descrição correta do endereço, como sendo "Rua Maria M. C. Delrey Quadra: F, Lote: 6 – Bairro João XXIII".

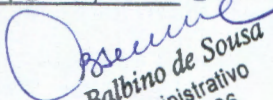
Razões pela qual esperamos a aprovação do referido Projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 27 de junho de 2016.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 27/06/2016


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Tânia Maria Martins do Prado
Auxiliar Administrativo
Portaria 14/1996

At: 58
27/06/16



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 034 DE 27 DE junho DE 2016.

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT			
nº 128	Livro 24	Fis. 11	Data 27/06/16
Horas 17:28			
<i>[Signature]</i>			
FUNCIONÁRIO			

“Altera dispositivo da Lei nº 3715 de 04 de fevereiro de 2016.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3715 de 04 de fevereiro de 2016 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a locar um imóvel situado na Rua Maria M. C. Delrey, Quadra: F, Lote: 6 - Bairro João XXIII, Barra do Garças/MT, de propriedade da Sra. Rita de Cássia Pereira da Silva Lemos, que possa servir para instalação da Casa de Recuperação Maria Madalena.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças/MT, 27 de junho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

[Signature]
ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 27/06/2016

[Signature]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

[Signature]
Tânia Maria Martins do Prado
Auxiliar Administrativo
Portaria 14/1996

[Signature]
JA SB
27.06.16



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças
Secretaria Municipal de Finanças

Barra do Garças (MT), 09 de junho de 2016.

Memorando nº. 261/SEFIN/2015.

Da: Secretária de Finanças

Ào: Gabinete do Prefeito

Sr.^a Rosa Pereira dos Santos *Jacó*

*A Proc. Genl para
proceder a alteração na
referida lei.*

Bg, 10/06/2016.

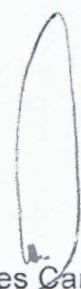
José Jacó Sobrinho Filho
Resp. Sec. chefe de Gabinete
Portaria Nº 10.650 de 31/03/2015

Prezada Senhora,

Venho por meio deste, encaminhar a vossa senhoria documentação anexa para alterações no endereço do imóvel, da Lei nº 3.715 de 04 de Fevereiro de 2016, para o endereço que está na cópia do IPTU, em nome de Rita de Cassia Pereira da Silva Lemos.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos, quaisquer dúvidas, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,


Viviane Sales Carvalho

Secretária de Finanças



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.715 DE 04 DE Fevereiro DE 2016.

Projeto de Lei nº 001/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre a locação de imóvel à entidade que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a locar um imóvel situado na Rua Ana Del Rey, nº 06 - Setor Dermat, Barra do Garças/MT, de propriedade da Sra. Rita de Cássia Pereira da Silva Lemos, que possa servir para instalação da Casa de Recuperação Maria Madalena.

Art. 2º O imóvel objeto da presente locação destina-se a readaptação e ressocialização de mulheres dependentes de substâncias psicoativas.

Art. 3º O aluguel do imóvel a que menciona o artigo anterior será de R\$ 3.955,00 (três mil novecentos e cinquenta e cinco reais) mensais.

Art. 4º O prazo da locação será até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação própria do órgão solicitante do exercício financeiro do ano de 2016.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças, 04 de fevereiro de 2016.

Roberto
ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU/TAXAS

Inscrição Cadastral
 113.032.0301.000-2

Exercício
 2016

Lançamento N°
 1600388

Nome ou Razão Social
 RITA DE CASSIA PEREIRA DA SILVA LEMOS

Emissão
 08/06/2016

Vencimento Única
 16/03/2016

Tipo
 NRES

Alíquota
 0,50

Endereço

Rua: MARIA M. C. DE REY

Bairro: JOAO XXIII

CASA MARIA MADALENA TERAPEUTICA

N°: 0

Quadra: F

Lote: 6

Área Terreno 486,67 Área Edificada 201,00 Valor Venal R\$ 149.287,39

Emitido por 003-KEILA C. ARAUJO DE CARVALHO

Para parcelar em 10 vezes, dirija-se à Sec. de Finanças/Setor de IPTU para retirar a DAM
 DAM EM PARCELA ÚNICA

(+) Valor do IPTU em R\$	746,44
(+) Funreboem em R\$	0,00
(+) Serviços Urbanos em R\$	13,83
(-) Desconto 00% IPTU em R\$	0,00
(+) Valor dos Juros + Corr. em R\$	4,08
(+) Valor da Multa em R\$	22,82
(=) Valor a Pagar em R\$	787,18

Inscrição Cadastral 113.032.0301.000-2		Parcela ÚNICA
Exercício 2016	Lançamento N° 1600388	Receber Até 16/03/2016
Valor a Pagar em R\$		787,18

Não receber após 08/06/2016

81660000007-8 87180462201-1 60608001201-0 60160038800-8



Corte Aqui

Cartório do 1.º Ofício

Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Barra do Garças - Mato Grosso
Livro N.º 2 REGISTRO GERAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de Mato Grosso
Cartório do 1º Ofício
Barra do Garças - MT.

Waldon Varjão
OFICIAL VITALICIO

MATRÍCULA

17.476

FICHA

17.476



017476

Helena Cosme de Souza
OFICIAL SUBSTITUTA

Comarca de Barra do Garças

IMÓVEL: Um lote de terras, situado na zona urbana desta cidade de Barra do Garças-MT., com a área de 486,67m², locado sob o nº 06 (seis) da quadra "F", no loteamento denominado "João XXIII", limitando a saber: Frente para a Rua de Acesso, medindo 15,40 metros; lado direito

para o lote nº 08, medindo 33,26 metros; lado esquerdo para o lote nº 04, medindo 31,63 metros e fundos para o lote nº 03, medindo 15,00 me

tros. Originário da matrícula nº 1.250 de ordem do livro 2. **PROPRIETÁRIA:**

FAIGON S/A., CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - Instituição Fi

nanceira em regime de liquidação ordinária, inscrita no CGC sob o nº

55.960.462/0001-42, devidamente registrada na Junta Comercial do Esta-

do de São Paulo sob o nº 183.289, com sede na Capital de São Paulo-SP

à Avenida Ipiranga, 919, 8º andar. Barra do Garças, 20 de abril de 1.982.

Eu Waldon Varjão Esc. datilografei. Eu Helena Cosme de Souza Oficial subscrevo.-----

R-01-17.476 PROTOCOLO Nº 33.373 FLS.84 .Por Escritura pública de

compra e venda, lavrada nas notas deste Cartório, no livro nº 167 às

fls.135/136, em data de 20 de abril de 1.982, a proprietária acima ci

tada e qualificada, vendeu pelo valor de CR\$ 180.000,00 (cento e oiten

ta mil cruzeiros), a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, ao

Sr. ADALBERTO ROSA LOPES, brasileiro, solteiro, maior, assistente de admi

nistração, residente e domiciliado nesta cidade de Barra do Garças-MT

portador da CI/RG nº 215.833-DF e CPF nº 038 085 211-04. Foi pago o im

posto de transmissão de bens imóveis, conforme Documento de Arrecada

ção (DAR) modelo 1, no valor de CR\$ 3.600,00 (tres mil e seiscentos cru

zeiros), guia nº 407/82, autenticada em data de 19.04.82, e Certidões

Negativas Fiscais. Barra do Garças, 20 de abril de 1.982. Eu Waldon Varjão

Esc. datilografei. Eu Helena Cosme de Souza Oficial subscrevo.-----

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BARRA DO GARÇAS - MT

Rua Cel. Antonio Cristiano Cortes, 17 - Fone: (66) 3401-3456

ADALBERTO ROSA LOPES DA SILVA - OFICIAL / THIAGO HENRIQUE C. CHICATI - SUBSTITUTO / MAGDA BARRETO DE SOUZA - ESCRIVENTE

CERTIDÃO

Esta fotocópia é exata reprodução do original



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT
JUÍZO DA Quarta Vara Cível de Barra do Garças

CARTA DE ADJUDICAÇÃO ARROLAMENTO

JUÍZO EXPEDIDOR

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT.

ADJUDICATÁRIO(S) E QUALIFICAÇÃO

RITA DE CÁSSIA PEREIRA DA SILVA LEMOS, BRASILEIRA, CASADA, MAIOR, ADMINISTRADORA DE EMPRESAS, PORTADORA DO RG Nº 0306.609-6 SJ/MT E CPF Nº 451.845.341-72, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE DE BARRA DO GARÇAS-MT.

RELAÇÃO DE PEÇAS QUE FAZEM PARTE DESTA CARTA

AS CONSTANTES EM LEI.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(BENS) ADJUDICADO(S)

IMÓVEL SITUADO NA RUA MARIA M. C. DE REY, S/N. BAIRRO JOÃO XXIII, LOCALIZADO NO LOTE Nº 06 (SEIS) DA QUADRA "F", COM ÁREA DE 486,67M², COM OS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES: FRENTE PARA A RUA DE ACESSO - RUA MARIA M. C. DE REY, MEDINDO 15,40 METROS; LADO DIREITO PARA O LOTE Nº 08, MEDINDO 33,26 METROS; LADO ESQUERDO PARA O LOTE Nº 04, MEDINDO 31,63 METROS; E FUNDOS PARA O LOTE Nº 03, MEDINDO 15,00 METROS; REGISTRADO COM MATRÍCULA SOB O Nº 17.476, NO LIVRO 167, FLS. 135/136, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO, DE BARRA DO GARÇAS-MT, EM 20 DE ABRIL DE 1982. IMÓVEL INSCRITO NO ÍNDICE CADASTRAL MUNICIPAL SOB O Nº 113.032.0301.000-2.

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(BENS) ADJUDICADO(S)

Rua Maria M. C. de Rey, s/n (localizado no lote nº 06 da quadra "F"), bairro João XXIII, Barra do Garças-MT.

ORIGEM

ESPÉCIE

N.º DO PROCESSO

9110-87.2007.811.0004
CÓDIGO 76134
(2007/750)

Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição
Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento
de Conhecimento->Processo de Conhecimento-
>PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Rua Francisco Lira Nº 1051 Bairro: Sena Marques Cidade: Barra do Garças-MT CEP:78600000 Fone: (066) 3401-1598.

FAZ SABER que por este juízo e escritania processaram-se os termos do processo supra-indicado que seguiu todos os trâmites legais, sendo que, para todos os fins de direito, foi determinada a expedição desta Carta de Adjudicação, nos termos do art. 1.031, caput, §1º e 2º do CPC, composto das peças já relacionadas, que seguem adiante por fotocópia.

Barra do Garças - MT, 15 de julho de 2011.

Gestor(a) Judiciário(a): *Angela Rodrigues de Souza*

Milton Relegri
Juiz(a) de Direito

Parecer nº: 059/2016

Projeto de Lei nº 034/2016 de 27 de junho de 2016 de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Altera dispositivo da Lei nº 3715 de 04 de fevereiro 2016."

I - RELATÓRIO

01. Trata-se de Projeto de Lei nº 034/2016 de 27 de junho de 2016 de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Altera dispositivo da Lei nº 3715 de 04 de fevereiro 2016."
02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei falando da necessidade de regulamentação dos espaços destinados a calçadas no município adequando a legislação municipal aos ditames da federal.
03. Já o projeto "Dispõe sobre o uso da rampa pública de lançamento de barcos e/ou pequeno ancoradouro que dê acesso aos Rios Araguaia e Garças e dá outras providências".
04. É o relatório.

II – PARECER

05. A análise da validade ou não de um projeto de lei deve necessariamente passar por três aspectos distintos, que são a competência, onde observaremos se a matéria é de competência do município e se dentro do município deve ser proposta pelo poder executivo ou pelo poder legislativo; a forma, superada a questão da competência deve-se atentar para a forma em que deve ser apresentado, se como lei complementar ou como lei ordinária, e por fim devemos observar a legalidade do projeto, ou seja, se esse, caso aprovado, estaria apto a produzir efeitos no mundo jurídico, respeitando os requisitos supra e não desrespeitando nenhuma norma a ele hierarquicamente superior, dadas essas explicações passamos a análise dos requisitos mencionados:

06. - **Da Competência** – É indiscutível a competência do município para legislar sobre a matéria, estando prevista tanto na CF quanto na LOM sua competência para legislar sobre assunto de seu peculiar interesse:

Constituição Federal

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)"

Lei Orgânica do Município de Barra do Garças



“Artigo 10 – Ao Município compete prover a tudo quanto se relacione ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I – legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse;

II – suplementar a legislação federal e estadual, no que lhe couber;

(...)”

07. Por outro lado a matéria se encontra dentre aquelas previstas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, que estabelece as matérias de competência exclusiva do Prefeito:

“Artigo 49 – São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre;

I – criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

II – servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III – criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamento equivalentes e órgãos da Administração Pública;

IV – matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.”

08. Portanto, não há qualquer mácula na apresentação do projeto pelo Poder Executivo Municipal

09 - **Da Forma:** A matéria tratada não se encontra dentre aquelas constantes do artigo 48 da Lei Orgânica e que devem obrigatoriamente serem propostas sob a forma de lei complementar.


10. - **Da Legalidade:** Trata-se de mera alteração em lei já aprovada e vigente que em nada altera seu espírito e não aumenta valores, portanto do mais peculiar interesse local que o estabelecimento de regras para uso de espaço público municipal trazendo ainda algumas normas relativas a relativas a trânsito também da competência concorrente do município nos termos CTN.

III- CONCLUSÃO

12. Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, observados os apontamentos feitos acima, não vislumbramos impedimento à tramitação do Projeto de Lei, cabendo aos vereadores análise de mérito.

13. É o parecer, sob censura.

Barra do Garças - MT, 27 de junho de 2016.



APROVADO
EM SESSÃO 27/06/2016
Osmeine



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 034/2016, de autoria
do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI em epigrafo, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

27 de 06 Sala das Comissões da Câmara Municipal, em
de 2016.

Valdemir Benedito Barbosa
Ver. VALDEMIR BENEDITO BARBOSA
Presidente

João Rodrigues de Souza
Ver. Dr. JOÃO RODRIGUES DE SOUZA
Relator

Paulo Sérgio da Silva
Ver. Dr. PAULO SÉRGIO DA SILVA
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

Projeto de lei nº 034/16 - Poder Executivo Municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CELSON JOSÉ DA S. SOUSA	PV	X		
GERALMINO ALVES R. NETO- Vice-Presidente	PSB	X		
JOÃO JOSÉ DOS SANTOS FILHO	PMBD	X		
JOÃO RODRIGUES DE SOUZA	PDT	X		
JOSÉ MARIA ALVES FILHO	PTB	X		
JULIO CESAR G. DOS SANTOS	PSDB	X		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	X		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA- Presidente	PSB	<i>Presidente</i>		
ODORICO FERREIRA C. NETO 1º Secretário	PT	X		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	PMDB	X		
PAULO SÉRGIO DA SILVA	PP	X		
RONALDO DE ALMEIDA COUTO	PMDB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PDT	X		
VALDEMIR BENEDITO BARBOSA	PMDB	X		
WELITON ANDRADE DA SILVA-2º Secretário	PDT	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade

de vereadores presentes

em Sessão Ordinária do

dia *27/06/2016*

Decisão
Cilma Barbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996